



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	PL 26/07

MENSAGEM Nº 016 - DE 12 DE MARÇO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto será destinado a atender despesas com transferência de recurso financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista com posterior transferência a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para pagamento de plantão de disponibilidade aos médicos..

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N° 03

PROC N° PL 26/07

CM-31/07

PROJETO DE LEI N° 016 - DE 12 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.50.43 - Subvenção Social.....	R\$-	245.000,00
Total.....	R\$-	245.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$-	245.000,00
Total.....	R\$-	245.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de março de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal